

PP nº 013/2017 - FIs 01/20

# PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 REGISTRO DE PREÇOS Processo nº 034/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público que se encontra reaberta nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20/2016.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pela Lei Complementar nº 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PP nº 013/2017 - FIs 02/20

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **15 de dezembro de 2017, às 9h,** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) PARA O EXERCÍCIO DE 2018, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

#### 1.1 ANEXOS - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Aviso de Licitação

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX - Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII - Valor Estimado

Anexo XIII – Ata de Registro de Preços

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a PROPOSTA e o outro a DOCUMENTAÇÃO, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:



#### PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 013/2017 - FIs 03/20

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS
PREGÃO nº 013/2017
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:

#### À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

PREGÃO nº 013/2017

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** 

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL:

- 2.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves Passos, colocando os Envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentação, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), se for o caso, e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;
- **2.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.
- 2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.



PP nº 013/2017 - FIs 04/20

#### 3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos itens 3.2. a 3.7. (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentados à Pregoeira fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com documento de identidade com foto que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (ANEXO III);

**3.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**3.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

4



PP nº 013/2017 - Fls 05/20

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes,

apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação, conforme (ANEXO V);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no

preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a)

ou pessoa expressamente credenciada, o qual poderá representar apenas 01 (uma)

empresa;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam

representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos

descritos no item 3.2.

4. DA PROPOSTA

4.1. No envelope 1 – Proposta deverá estar a Declaração de Elaboração Independente

da Proposta (ANEXO VI) e a Proposta (ANEXO VII), a qual deverá ser impressa em papel

timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em

moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou

no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a

última datada e assinada pelo seu representante legal;

**4.2.** Deverão constar na proposta:

a) o valor unitário e total, expressos em reais, com até 03 (três) casas decimais;

b) o percentual de desconto que incidirá sobre o referido item (indicar o percentual para cada

item);

\$



PP nº 013/2017 - FIs 06/20

c) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

d) descrição individual dos itens que compõem o objeto descrito;

e) prazo de início do fornecimento, o qual deverá iniciar-se na data de assinatura da Ata;

f) validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos

envelopes;

g) declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídos todos os custos

diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos itens objetivados neste

edital;

h) o cumprimento do prazo de atendimento definido neste Edital;

4.3. O percentual de desconto ofertado sobre os itens serão aplicados aos precos

médios mensais de cada combustível no município de Jacareí, conforme publicado

pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, durante toda a vigência contratual. Com

relação a proposta, os preços médios mensais a serem utilizados como referência para

elaboração da proposta comercial, serão os correspondentes ao mês no novembro de 2017.

constante no Anexo XII - Valor Estimado:

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará pela concordância com

a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5. Havendo necessidade, a Pregoeira e Equipe de apoio realizará diligência, para a

elucidação em caso de dúvida envolvendo a distância entre o endereço das bombas de

abastecimento fornecidas na proposta e a sede da Câmara Municipal de Jacareí;

4.6. Comprovado que a licitante não dispõe de condições para fornecimento do combustível

à Câmara Municipal de Jacareí num perímetro máximo de 06 (seis) quilômetros, será



PP nº 013/2017 - FIs 07/20

desclassificada a proponente, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. por não atender às exigências do ato convocatório;

4.7. É facultado à Pregoeira a consulta ao site http://maps.google.com.br/, para aferição da

real distância entre o estabelecimento do proponente e a Câmara Municipal de Jacareí:

4.8. Reserva-se à Câmara Municipal de Jacareí o direito de submeter o combustível da

distribuidora descrita na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade antes da

homologação, sendo que a comprovada deficiência do produto ou possível adulteração

desclassifica-a automaticamente, passando-se à próxima classificada no certame;

4.9. Será aprovado o produto que estiver de acordo com a normatização química instituída

pelo órgão federal competente, nos termos do descrito no Anexo II - Termo de Referência

do presente Edital, que trata da descrição do objeto licitado;

4.10. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do

PREGÃO;

4.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no §

1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE

**HABILITAÇÃO** 

5.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira

receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais

(envelope 1) e os documentos (envelope 2) exigidos para habilitação. Os envelopes

deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes

do item 2.1 deste Edital;

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2200 - Fax: (12)3951-7808 e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br Site: www.jacarei.sp.leg.br



PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 013/2017 - FIs 08/20

**5.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com

os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que

estiverem em desacordo;

5.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas,

consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a

inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da

proposta;

**5.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da

melhor oferta (maior percentual para o referido item) e as das ofertas com preços até 10%

(dez por cento), relativamente à melhor oferta poderão formular lances, verbais e

sucessivos, até a proclamação da vencedora;

5.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item

anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já

tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os

percentuais oferecidos;

5.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta

que oferecer o maior percentual de desconto relacionado aquele item, em relação ao orcado

pela Administração, bem como sua exequibilidade;

5.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será

realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;

5.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;

5.9. Não serão aceitos lances verbais com percentuais irrisórios, incompatíveis com o

valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um

intervalo razoável entre os lances ofertados:



PP nº 013/2017 - FIs 09/20

5.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o maior percentual

de desconto para cada item;

5.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira,

implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última

proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

5.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as

propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de maior percentual de

desconto para cada item licitado:

5.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira

classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste

Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados

aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeguíveis, nos

termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias

somente da licitante classificada em primeiro lugar;

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada

vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras

licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

5.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e

não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o

objeto para o qual apresentou proposta;

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2200 - Fax: (12)3951-7808 Site: www.jacarei.sp.leg.br e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br



PP nº 013/2017 - FIs 10/20

5.18. O contrato resultante do presente processo licitatório poderá ser alterado nos termos

do artigo 58, cumulado com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as

ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes

presentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser

apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa

Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet,

preferencialmente em cores.

**6.2.** Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

6.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente da

empresa, consolidado e registrado, ou com todas suas eventuais alterações ou Registro

Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

6.2.3. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ):

6.2.4. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

**6.2.5.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

6.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2200 - Fax: (12)3951-7808 Site: www.jacarei.sp.leg.br e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br



PP nº 013/2017 - FIs 11/20

6.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos

Mobiliários):

6.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico -

FGTS;

**6.2.9.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

6.2.10. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, que

cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VIII);

6.2.11. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre

os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas

condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto Federal

n° 8.538/2015 (ANEXO IV);

6.2.12. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo

responsável pela empresa (ANEXO V);

6.2.13. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is),

apto(s) para representá-la;

6.2.14. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada

pelo responsável pela empresa (ANEXO X), sendo que:

6.2.14.1. quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do

Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também procuração

específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO:

6.2.15. a falta de apresentação dos documentos especificados no item "6.2.14." e subitem

"6.2.14.1" não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser

formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is)

da empresa:



PP nº 013/2017 - FIs 12/20

**6.3.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de

recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por

documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope;

6.4. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela

Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de

registros de sanções administrativas, pelo website http://www.sancoes.sp.gov.br/.

Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

6.5. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas

até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno

porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração

nos termos do item "7.2.11" deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº nº 8.538/2015;

7.2. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito

de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3º do

artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS - Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser

apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo

licitatório;

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2200 - Fax: (12)3951-7808 Site: www.jacarei.sp.leg.br e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br



PP nº 013/2017 - FIs 13/20

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 196.480,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme Anexo XII Valor estimado:
- **8.2.** O valor da média apurado pelo Departamento de Compras é de: **gasolina a R\$ 3,724/litro**, **etanol a R\$ 2,612/litro** e **diesel a R\$ 3,20/litro** (valores referentes ao mês de novembro/2017);
- 8.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e Termo de Recebimento dos serviços pelo Departamento Requisitante;
- **8.3.1.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;
- **8.4.** O atraso no pagamento por parte da PROMITENTE COMPRADORA implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **8.3.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela PROMITENTE COMPRADORA;
- **8.5.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.**

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02:

PP nº 013/2017 - FIs 14/20

- 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memorais de possíveis recursos;
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

## 10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS E DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO **OBJETO**

10.1.	A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir
de	_//;

- 10.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços, a Câmara Municipal de Jacareí não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE detentora da Ata;
- 10.3. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS elaborada pela Câmara (Anexo XIII) em estrita conformidade com o disposto em lei e dele farão parte este instrumento convocatório, bem como a proposta vencedora e quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;
- 10.4. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura



PP nº 013/2017 - FIs 15/20

contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3°, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais

penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

10.5. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

a) Atender ao objeto da Ata de Registro de preços, nas condições definidas no Anexo II -

Termo de Referência deste instrumento convocatório;

b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas

no processo licitatório;

c) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da

Lei nº 8.666/93;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

Site: www.jacarei.sp.leg.br

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e comunicar à

PROMITENTE FORNCEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

A fiscalização será exercida pelo servidor Edvaldo Marinho dos Santos - Chefe do

Departamento de Transportes;

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2200 - Fax: (12)3951-7808 e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE



PP nº 013/2017 - FIs 16/20

b) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados na Ata de Registro de Precos, sob pena de.

em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de

juros moratórios nos termos do item "8.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da

Lei Federal n° 8.666/93:

13. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES</u>

13.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no

edital, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

conforme o disposto:

Advertência: a)

Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente b)

sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de

assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da

Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos servicos ou produtos. calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa,

C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

C) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos servicos ou

produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por

um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento

falso;

e) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de

impedimento de licitar ou contratar;

caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a f)

retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o produto objeto desta licitação, a atender ad

PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 013/2017 - FIs 17/20

disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº

10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de

classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de

Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida

notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie

de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de

defesa;

13.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.

110 da Lei nº 8.666/1993;

13.5. As multas, a critério da PROMITENTE COMPRADORA, poderão ser cobradas

cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei

Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui

transcritas, devendo ser observadas.

14. DA RESCISÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela PROMITENTE

COMPRADORA, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº

8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações, prazos

ou projetos;

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2200 - Fax: (12)3951-7808 Site: www.jacarei.sp.leg.br e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br



PP nº 013/2017 - FIs 18/20

II - Cumprimento irregular da Ata de registro de Preços, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da

execução do fornecimento nos prazos estipulados:

IV - O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da PROMITENTE

FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a

fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de gualquer de

seus sócios:

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo

a que se refere a Ata de Registro de Precos:

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução da Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração

apresentação de documentos relativa à presente licitação:



PP nº 013/2017 - FIs 19/20

**15.2.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros

puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às

orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito a Pregoeira,

protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis

antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no

horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

15.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel

timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à

Pregoeira;

15.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas

aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente

apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

15.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a

cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado

para ciência de todas as licitantes;

15.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de

esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

15.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes

desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras.

permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para

retirada pelas empresas, mediante recibo, após a publicidade legal do extrato de contrato.

Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2200 - Fax: (12)3951-7808 Site: www.jacarei.sp.leg.br e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br



#### PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 013/2017 - FIs 20/20

**15.3.6.** Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 — Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo *site*: <a href="http://www.jacarei.sp.leg.br">http://www.jacarei.sp.leg.br</a>.

Jacareí, O / de susemble de 2017

Luana Silvério Alves Passos

Analista de Licitações e Contratos

Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira

Gerente de Licitações e Contratos

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

# PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017 Aviso de Licitação - REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 - Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício de 2018

Recebimento dos envelopes: até dia **15 de dezembro de 2017**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados mediante apresentação de *pen drive*, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo *site*: <a href="http://www.jacarei.sp.leg.br">http://www.jacarei.sp.leg.br</a>

LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS Pregoeira





#### PALÁCIO DA LIBERDADE

## PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 Anexo II – Termo de Referência

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício de 2018.

## 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os combustíveis não deverão conter em sua formulação aditivos de qualquer espécie, sendo compatíveis com a normatização química instituída pelo Órgão Federal competente, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Jacareí durante o exercício de 2018.

#### QUANTIDADE

Item 1 - Gasolina comum: 30.000 (trinta mil) litros;

Item 2 – Etanol: 30.000 (trinta mil) litros:

Item 3 – Diesel: 2.000 (dois mil) litros.

Observação: por determinação da Portaria nº 096/2014, Art. 5º, parágrafo único, os veículos bicombustíveis deverão ser abastecidos com etanol, sempre que a proporção entre preço deste e da gasolina for inferior a 70% (setenta por cento), observados os limites citados, portanto, o estabelecimento deverá avisar antecipadamente ao Departamento de Transportes, quando o fato ocorrer, para que seja determinada, na requisição, o abastecimento obrigatório com etanol.

# R

## 3. DA FROTA A SER ABASTECIDA





## PALÁCIO DA LIBERDADE

A atual composição da frota oficial da Câmara Municipal de Jacareí é:

MODELO	MARCA	PLACA	ANO/MODELO
Fiesta 1.6 Flex	Ford	CZA 8410	2009/2010
Fiesta 1.6 Flex	Ford	CZA 8415	2009/2010
Fiesta 1.6 Flex	Ford	CZA 8404	2009/2010
Fiesta 1.6 Flex	Ford	CZA 8397	2009/2010
Fiesta 1.6 Flex	Ford	CZA 8398	2009/2010
Fiesta 1.6 Flex	Ford	CZA 8392	2009/2010
Fiesta 1.6 Flex	Ford	CZA 8414	2009/2010
Fiesta 1.6 Flex	Ford	CZA 8403	2009/2010
Fiesta 1.6 Flex	Ford	CZA 8420	2009/2010
Novo Gol 1.6 Flex	Volkswagen	FFI 0393	2015/2016
Novo Gol 1.6 Flex	Volkswagen	FON 8395	2015/2016
Novo Gol 1.6 Flex	Volkswagen	FZL 0660	2015/2016
Novo Gol 1.6 Flex	Volkswagen	EGI 8114	2012/2013
Novo Voyage 1.6 Flex	Volkswagen	EGI 8120	2012/2013
Sentra 2.0s Flex	Nissan	EGI 8113	2012/2013
Doblô HLX 1.8 Flex	Fiat	CZA 8381	2010/2010
Sprinter 413 CDI Diesel	Mercedes- Benz	EYR 8791	2011/2012

# 4. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE







## PALÁCIO DA LIBERDADE

É indispensável que a localização do estabelecimento comercial não seja superior a 06 (seis) quilômetros em relação a Câmara Municipal de Jacareí, evitando prejuízos econômicos, visto que, uma distância superior a esta encareceria o custo da contratação, ensejando um gasto de tempo maior a cada abastecimento.







FIs 01/01

# PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 Anexo III - Procuração

A empresa, devidamente inscrita no
CNPJ/MF sob o no , com sede na Rua , no
, bairro, cidade de, estado de, por
seu sócio (denominação do contrato),, brasileiro,
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado na
cidade de, nomeia e constitui seu REPRESENTANTE, o Sr.
, , (estado civil), (profissão), portador da
cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a
quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante,
junto à Câmara Municipal de Jacareí, na Licitação PREGÃO
(PRESENCIAL) nº 013/2017, em especial para participar das sessões
licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição
de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
acima indicado.

Local e data.

assinatura do responsável pela outorga (firma reconhecida)







FIs 01/01

# PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 Anexo IV - Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

	Α	en	npresa						,	CN	PJ	nº
		,	declara	à	Câmara	Munici	pal c	le Ja	careí,	para	fins	de
participação no procedimento licitatório do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 013/2017,												
cumpri	plenament	e o	s requis	itos	para c	lassifica	ır-se	como	Micro	oemp	resa	ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de												
14 de	dezembro	de	2006.	Dec	clara-se,	ainda,	cien	te da	s resp	oonsal	bilida	des
administrativa, civil e criminal.												

Loca e data

Nome do Representante: RG e CPF Carimbo da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

# PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017

## Anexo V - D E C L A R A Ç Ã O

(Condições Habilitatórias)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF						
sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro						
, cidade de, estado de, neste ato						
representada pelo Senhor, portador do RG. n.º						
, DECLARA expressamente que atende plenamente os						
requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no Pregão						
nº 013/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, em conformidade com o						
disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.						
Local e data.						
(assinatura do responsável legal)						

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE



FIs 01/01

## PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017

## Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede
na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por
meio de seu representante legal que a esta subscreve, <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o
conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente ,informado
a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão
Presencial nº 013/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou
recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº
013/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 013/2017 da
Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de
fato do Pregão Presencial nº 013/2017 da Câmara Municipal de Jacareí antes da
adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial
constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos
vigentes;
(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara
Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e
(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data.
Empresa (nor seu representante legal)



FIs 01/02

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 Anexo VII – Proposta

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio
de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua
PROPOSTA para Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e
diesel) para o exercício de 2018, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no
Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 013/2017 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer
erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Qtde.	Percentual de desconto
1	Gasolina comum	30.000 litros	
2	Etanol	30.000 litros	
3	Diesel	2.000 litros	

A presente licitação se dará por meio de Registro de Preços, o qual não obriga a Câmara Municipal de Jacareí a efetuar a compra do valor total citado, sendo eu tal valor é uma estimativa de gastos anuais.

O percentual de desconto de cada item será submetido a lances individualmente.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura do envelope. Prazo de entrega conforme descrito no edital.

Declaramos que:

- a) No preço ofertado nesta proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos itens objetivados neste edital;
- b) Os produtos a serem fornecidos atendem às especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e são adquiridos de empresas distribuidoras credenciadas junto ao referido órgão;





#### PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 02/02

c) Possuímos posto de combustível localizado dentro do raio de 2km da sede da Câmara Municipal de Jacareí, conforme exigido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

	(Local e data)
	(Representante legal da empresa)
Razão Social da Proponente: .	
CNPJ/MF:	
Endereço completo:	
Fone/Fax:	
Nome do Representante:	
RG nº	CPF/MF:







# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

# PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 Anexo VIII - Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

Empresa (por seu representante legal)
Local e data.
plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.
E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando
E por cor o maio absolute aversas a de vendada firma a mananta cata de
Constituição Federal.
serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da
funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos
as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de
por meio de seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA expressamente e sob
sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, con







PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 013/2017 - FIs 01/12

# PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO	n <sup>o</sup>
COMINAIO	11

REGISTRO DE PREÇOS PARA	FORNECIMENTO	QUE E	ENTRE	SI F	IRMAN
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAC	CAREÍ E A EMPRE	SA			

Por este instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 — Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora LUCIMAR PONCIANO LUIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa , inscrita no CGC/MF sob o nº ......, com sede na cidade de ......, na ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante simplesmente denominada como CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO decorrente do Pregão nº 013/2017, com fundamento nos termos da Lei





#### PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 013/2017 - FIs 02/12

n° 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98 e Lei complementar n° 123/2006, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da Ata de Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, para o exercício de 2018, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtde.
1	Gasolina comum	30.000 litros
2	Etanol	30.000 litros
3	Diesel	2.000 litros

## DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, e do momento do fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de fornecimento.



PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 013/2017 - FIs 03/12

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de

Registro de Preços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para que, no prazo de

24 (vinte e quatro) horas, assine à respectiva autorização de fornecimento, no momento,

pretendidos.

Cláusula 6ª. A autorização de fornecimento estipulará:

a) a quantidade do produto a ser fornecida pela CONTRATADA, respeitado o disposto nas

Cláusulas 3ª e 4ª deste Contrato;

b) a maneira que se dará o fornecimento da quantidade no momento desejada, podendo ser

parcelada em dias ou efetuada de forma integral;

c) o valor unitário e total para cada combustível, especificando o valor obtido junto à Agência

Nacional de Petróleo - ANP à época da Autorização de Fornecimento, bem como a

indicação do percentual a ser aplicado e, consequentemente, o valor resultante a ser pago

pela Contratante à Contratada;

d) o prazo de entrega dos produtos será sempre imediato, após o recebimento da

Autorização de Fornecimento, e na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as

datas em que se darão as entregas subsequentes à primeira.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da Ata de

Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para

executar tantas prestações de serviços forem necessárias, respeitada quantidade máxima

lançada em Ata, para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, conforme cláusula quinta

para atendimento à execução dos serviços será considerado como fato qualificador da

inexecução total do objeto, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente

compromisso de fornecimento.



PP nº 013/2017 - FIs 04/12

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O pagamento será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido

este regularmente formalizado pelo termo referido nas Cláusulas 6ª e 7ª, sendo efetuado

pela Tesouraria da CONTRATANTE, por boleto, transferência bancária ou depósito, em até

05 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal, após a autorização do

Departamento de Transportes.

Cláusula 10ª. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/fatura a ser apresentada

pela CONTRATADA, não ocorrerá correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as

devidas correções.

Cláusula 11ª. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão procedidos aos

descontos, sem obrigatoriedade de prévio aviso:

11.1 de eventuais multas:

11.2. do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

11.3. do imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

Cláusula 12ª. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo

de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a

incidência da Cláusula 10ª, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou

multas pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 13ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de

atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou

mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal

em vigor.

PP nº 013/2017 - FIs 05/12

Cláusula 14ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço

registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO PERCENTUAL A SER CONSIDERADO

Cláusula 15ª. Para os itens Gasolina, Etanol e Diesel, será aplicado o desconto percentual

aos preços médios dos combustíveis (especificar o percentual a ser aplicado a cada tipo de

combustível), referente à época da Autorização de Fornecimento emitida, conforme

publicação pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

Cláusula 16ª. A dotação orçamentária que dará suportes às despesas da ata de registro de

preços será 01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento, estará a CONTRATADA

obrigada a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 19ª. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu

recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada respectiva autorização de

fornecimento.

Cláusula 20ª. Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela

CONTRATADA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

Cláusula 21ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos

termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa

execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2252 - Fax: (12)3951-7808 Site: www. jacarei.sp.leg.br

e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br



PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 013/2017 - FIs 06/12

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 22ª. A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo

vedada a possibilidade da sua prorrogação.

Cláusula 23ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de

Registro de Preços.

Cláusula 24ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente

Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é

pertinente.

a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do

presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam

medidas corretivas.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da CONTRATANTE na Ata de Registro de

preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os

produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento

firmado pelas partes contratantes;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São direitos da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação em

vigor:



PP nº 013/2017 - FIs 07/12

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Câmara Municipal de Jacareí, por meio de procedimento licitatório específico ou

de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente

fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto do

Decreto Legislativo nº 370/2015 e no edital licitatório:

c) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver

atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV.

da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que,

comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões

alheias á sua vontade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

e) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços sempre que o preço

registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no

mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos

preços praticados na Ata de Registro de Preços, quando o preço ofertado na presente

licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que

concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

Cláusula 27ª. Caberá à CONTRATANTE:

a) O pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados na Ata, sob pena de, em caso

de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros

moratórios nos termos da Cláusula 9 a 12:



PP nº 013/2017 - FIs 08/12

b) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas. A fiscalização será exercida pelo servidor Edvaldo Marinho dos Santos – Chefe do Departamento de Transportes.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 28ª.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso:
- Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a atender a solicitação de execução dos serviços, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n°



PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 013/2017 - Fls 09/12

10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de

classificação de suas propostas na etapa de lances.

Cláusula 29ª. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal

de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa

prévia;

Cláusula 30ª. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie

de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de

defesa.

Cláusula 31ª. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a

contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida

no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

Cláusula 32ª. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas

cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei

Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui

transcritas, devendo ser observadas.

Cláusula 33ª. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à

Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,

ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação

pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2252 - Fax: (12)3951-7808 Site: www.jacarei.sp.leg.br e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br



PP nº 013/2017 - FIs 10/12

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações

ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos daLei nº

12.846/2013 (conforme alterada). do **Decreto** no 8.420/2015 (conforme

do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras

leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o

presente Contrato.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Cláusula 34ª. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela

CONTRATANTE quando:

a) a CONTRATADA n\u00e3o cumprir com as obrigac\u00f3es constantes deste Contrato e da Ata de

Registro de Preços:

b) a CONTRATADA não prestar atendimento quando do recebimento da Autorização de

execução dos serviços no prazo estabelecido e a CONTRATANTE não aceitar sua

justificativa;

c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do presente contrato de registro de

preços, a critério da CONTRATADA, observada a legislação em vigor;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato de Registro de

Preços, se assim for decidido pela CONTRATADA, com observância das disposições legais:

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a

CONTRATANTE não acatar a revisão dos mesmos

Site: www. jacarei.sp.leg.br

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2252 - Fax: (12)3951-7808 e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br



PP nº 013/2017 - FIs 11/12

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CONTRATANTE;

h) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao

processo da Ata de Registro de Preços:

A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à CONTRATADA a aplicação

das penalidades previstas na Cláusula 28a.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS** 

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão (presencial) nº 013/2017. quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram o presente Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados

como partes integrantes deste instrumento contratual.

Site: www. jacarei.sp.leg.br

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes. sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual

reajuste.

Cláusula 37ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do

empreendimento, sendo que:.

a) O pedido deverá ser protocolado junto à Diretoria Administrativa da Câmara, situada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro:

> Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2252 - Fax: (12)3951-7808 e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br



#### PALÁCIO DA LIBERDADE

PP nº 013/2017 - FIs 12/12

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 38ª. As dúvidas e questões deste Contrato, bem como da Ata de Registro de Preços ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2017.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ Contratante

#### **EMPRESA** Contratada

Testemunhas:	
1.	
RG:	
2.	
RG:	







PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

### PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017

### ANEXO X - DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

### **DADOS DA EMPRESA**

DADOO DA LIIII NEOA				
Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	•			
C.P.F/C.N.P.J.: Ins	crição Estadual:			
Inscrição Municipal:				
Banco: Agência:	c/c:			
Telefone: ( )	Fax: ( )			
Email:	Site:			
Contato:	Cargo:			
Celular: ( )				
Nota Fiscal:				
Material: Sim ( ) Não: ( )				
DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome:				
Cargo na empresa:				

Nome:	
Cargo na empresa:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Residência:	1
RG/órgão expedidor:	1
CPF:	
Fone	
Res.:	1
e-mail:	



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

### PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017

### ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, através do *site* <a href="www.jacarei.sp.leg.br">www.jacarei.sp.leg.br</a>. para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
(completo)			
TELEFONE			
FAX			
PESSOA PARA			
CONTATO			
E - MAIL			
Nº do EDITAL	PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017		
RETIRADO	TREGACT RECENCIAL II 013/2017		

DATA:/		
NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:		
Nome	Assinatura	_





### PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 **ANEXO XII - VALOR ESTIMADO**

O valor total médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício de 2018, de acordo com a Agência Nacional de Petróleo - ANP, para novembro/2017 é de:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (litro)	Valor total
1	Gasolina comum	30.000	R\$ 3,724	R\$ 111.720,00
2	Etanol	30.000	R\$ 2,612	R\$ 78.360,00
3	Diesel	2.000	R\$ 3,200	R\$ 6.400,00
			Valor tota	R\$ 196.480,00







FIs 01/04

# PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 Anexo XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA	nº	

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 - Centro,
na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora LUCIMAR
PONCIANO LUIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº, inscrito no
CPF/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade
Pregão Presencial, sob o nº 013/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Boletim
Oficial do Município nº, de//2017, RESOLVE registrar o preço da empresa
indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na
quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às
normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em
conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício de 2018.







FIs 02/04

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, estando de acordo com a Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 013/2017, realizada em \_\_\_/\_\_/2017:

Objeto	Empresa
Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) para o exercício de 2018.	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:
	Fone:
	e-mail:
	Responsável legal:

Para os itens Gasolina, Etanol e Diesel, será aplicado o desconto percentual aos preços médios dos combustíveis (especificar o percentual a ser aplicado a cada tipo de combustível), referente à época da Autorização de Fornecimento emitida, conforme publicação pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

Periodicidade: conforme solicitação de fornecimento da Câmara Municipal de Jacareí

#### 3. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos precos registrados nesta Ata.



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 03/04

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores conforme Ata de sessão pública do Pregão Presencial nº 013/2016 para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. comprovadamente deixar de atender à solicitação da prestação dos serviços, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



#### ALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 04/04

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para atendimento às solicitações de prestação de serviços, as obrigações da Câmara Municipal de Jacareí e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2017 e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (	_) vias (	de
igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.		

Jacareí, de 2017.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ Presidente

EMPRESA Representante legal

